

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2456 – Ano 11 Segunda-Feira, 20 de abril de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decreto.....	2
Ata 07 do Edital de Concorrência Nº 020/PMC/2020.....	3
Relatório de Amostras do Pregão Presencial 034/PMC/2020.....	4

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.681, de 17 de abril de 2020.

Institui o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município de Criciúma; autoriza o parcelamento e concede redução dos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício; autoriza cancelamento de protestos extrajudiciais tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal do município de Criciúma, destinado a promover a regularização de créditos municipais de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, ficando estabelecido o benefício de redução de:

I - 99% (noventa e nove por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos até 05 (cinco) parcelas;

II - 70% (setenta por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos em até 15 (quinze) parcelas;

III - 50% (cinquenta por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos em até 30 (trinta) parcelas.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições.

§ 2º Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados até 31 de julho de 2020.

§ 3º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos deste artigo, conforme o número de parcelas concedidas, e não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art.2º. O benefício previsto nesta lei alcança débitos já parcelados anteriormente, e somente poderá ser requerido e concedido até 31 de julho de 2020.



Art.3º. Especificamente para os parcelamentos objetos da presente lei fica dispensada a observância do disposto no art. 69, inciso I e § 7º, da Lei Complementar 287 de 27 de setembro de 2018 (CTM).

Art.4º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ou por procurador com poderes especiais, que formalizará sua adesão, impreterivelmente, até o dia 31 de julho de 2020, mediante assinatura de termo próprio de confissão de dívida, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Fazenda.

Art.5º. Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública ocorrido em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), a fim de evitar o colapso econômico no âmbito das personalidades jurídicas e físicas, com o propósito de evitar a inviabilidade financeira em nível municipal, fica excepcionalmente autorizado o cancelamento dos protestos extrajudiciais já registrados.

§ 1º O cancelamento será efetuado por documento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 dias, a distribuição de novas ações judiciais executivas e todo tipo de cobrança extrajudicial.

§ 3º Os cancelamentos de protestos dos títulos referidos neste artigo não impendem futuras cobranças judiciais ou extrajudiciais.

Art.6º. Para efeitos da excepcionalidade da aprovação desta Lei, considera-se observado e cumprido o disposto no artigo 73, §10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

JIB/erm.

PE 11/2020 – Autoria: Clesio Salvaro

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 469/20, de 17 de abril de 2020.

Nomeia Presidente do Conselho Deliberativo do CRICIÚMAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 053 de 16 de julho de 2007;

Considerando o art. 2º da Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020, em seu inciso I, § 2º, do art.22, da LC 053/2007, assim dispõe:

I - o Presidente do Conselho Deliberativo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e terá, além do seu, o voto de qualidade.

DECRETA:

Art.1º Fica indicado o servidor **CLAITON PACHECO GALDINO**, membro titular do Poder Executivo nomeado pelo inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 241/20 de 19/03/2020, como Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 573414

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização horizontal e vertical nas ruas Irene Dal Pont Milioli, SD 1753, Sigismundo Berto Bianchi, João Pedro Eleutério, Gumercindo José de Bem, Elias Dal-Bó, Vicente Antônio Ricardo, Ivo Zanette, Maria Stela Zanette Althoff, Sonia Maria Zanette, SD 1683, Virginio Conti, Amarilis, Antônio Paulo de Souza, Augustinho Fernandes, Militão Paim Nunes, Maria José da Silva, Flor de Lis, Ismael Maria, Mauro Augusto Pinto, Frei Damião, Bernardino Nunes Bento, Miguel Antunes Miguel, 550, e SD 1802-086, localizadas nos BAIRROS JARDIM MARISTELA e ANA MARIA - município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia dezessete, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da CONCORRÊNCIA Nº 020/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES e JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS encontravam-se devidamente representadas nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$8.052.106,89
2ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$8.545.173,73
3ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$8.996.808,93
4ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$9.113.936,20
5ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$9.356.748,07

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

Relatório de Amostras do Pregão Presencial 034/PMC/2020

Governo Municipal de Criciúma

RELATÓRIO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 034/PMC/2020, cujo objetivo a aquisição de materiais escolares, destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC. As empresas conforme prazo para apresentação estabelecido, e de acordo com o instrumento convocatório trouxeram amostras para análise dos itens abaixo:

item	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	SITUAÇÃO
2	Apagador para Quadro Branco	Jocar	Rama Comércio e Import. De Produtos Personalisa	Aprovado
10	Caderno quadriculado com arame	Foroni	MARY BOOK Comércio LTda	Aprovado
13	Caixa organizadora: 42,0cm x 31,0cm x 20,0cm em polipropileno	Dello	Comercial PRINT LUX EIRELI	Aprovado
14	Caixa Organizadora plástica 6 litros	Sanremo	LIPAPER Livraria, Informática e Papelari LTDA	Aprovado
15	Caixa Organizadora plástica alta 36 litros	Sanremo	LIPAPER Livraria, Informática e Papelari LTDA	Aprovado
18	Caneta ponta esférica, cor azul	BIC	Infontriz Comercial Eirelii EPP	Aprovado
19	Caneta ponta esférica, cor Vermelha	BIC	Infontriz Comercial Eirelii EPP	Aprovado
25	COLA EXTRA ADESIVO 1KG. COLA PARA ARTESANATO	FRAMA	MARY BOOK Comércio LTda	Aprovado
26	Cola Branca – cola extra, rótulo azul, não tóxica, uso escolar	TEKBOND	Infotriz Comercial Eireli EPP	Aprovado
27	Cola Branca	Palhacinho	PRINTSUL	Aprovado
46	Grampo para grampeador de madeira niquelado.	Jocar	Klein Simionato & Santos LTDA	Aprovado
47	Grampo para grampeador em aço niquelado	Masterprint	Infotriz Comercial Eireli EPP	Aprovado
49	Lápis colorido	Masterprint	Orleans Informática Eireli EPP	Aprovado
50	Lápis preto de grafite nº 2	CIS	Klein Simionato & Santos LTDA	Aprovado
53	Papel Almaço com pauta e margem	PANAMERICANA	Orleans Informática Eireli EPP	Aprovado
54	Papel Almaço quadriculado 1x1cm. pacote com 10 folhas	PANAMERICANA	DECOPEL	Aprovado
66	Pincel chato - numero 12	WORD MASTER	Comercial PRINT LUX EIRELI	Aprovado
67	Pincel chato - numero 8	LEOARTE	Infontriz Comercial Eirelii EPP	Aprovado
71	Plástico autoadesivo	IMPRIMASTER	Comercial PRINT LUX EIRELI	Aprovado

Criciúma, 16/04/2020

Alexsandra Stols da Silva - Coordenadora Administrativa - mat. 55831